**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2018**

Processo Administrativo 33/2018

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, com sede à Rua Padre Julião, n.º 971, em Leme/SP, torna público que acha-se aberta a presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO,** sob o regime de **execução indireta**, **empreitada por preço global,** cujo encerramento dar-se-á **às 13 horas** **do dia** **12/09/2018**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e pelas normas constantes deste Edital.

**1 - OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto a EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E INTERCEPTAÇÃO DO COLETOR TRONCO DO PARQUE NARCISO MARTIN, conforme especificações constantes do projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, minuta do contrato e demais anexos a este edital, que dele fazem parte integrante.

**2 - FORNECIMENTO DOS ELEMENTOS**

2.1 A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, por intermédio da Divisão Técnica Administrativa, fornecerá, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 16h00, os esclarecimentos relativos ao presente Edital de licitação, bem como cópia do mesmo, em sua sede, à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro, Leme/SP, ou através do fone (19) 3573-6200 e do site [**www.saecil.com.br**](http://www.saecil.com.br).

**2.1.1 - Havendo interesse dos participantes os projetos serão fornecidos em CD ROM devidamente assinado pelo responsável técnico da SAECIL, os quais deverão ser retirados na sede da SAECIL, no endereço indicado no item 2.1, estando disponível também no site www.saecil.com.br.**

**3 - SUPORTE LEGAL E RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Esta Concorrência é regida pela Lei Federal n.º 8666/93, suas alterações, por este Edital, pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e demais legislações municipais referentes ao objeto licitado.

3.2 Os pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação serão de responsabilidade da SAECIL, onerando a dotação orçamentária n.º 030102.1751200421.024 44905100 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

**4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1Não poderá participar da licitação empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação, estando caso participe do processo licitatório mesmo nessas condições, sujeita as penalidades previstas no artigo 97, paragrafo único, da mesma lei.

4.2 Será vedada a participação de empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da cidade de Leme, suspenso.

4.3 Será vedada a participação de empresas das quais participe, seja a que título, qualquer servidor municipal de Leme.

4.4 Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4.5 Não será permitida a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

4.6 Será vedada a participação de empresas estrangeiras, que não funcionem no País.

4.7 Os licitantes deverão entregar, até às **13 horas do dia 12/09/2018**,no Departamento de Protocolo e Documentação da SAECIL, sito à Rua Padre Julião, 971, Centro, Leme/SP, 02 (dois) envelopes, opacos e fechados, contendo em sua parte externa a razão social e/ou timbre da empresa proponente, bem como o número da presente licitação, e deverão estar identificados da seguinte forma:

**Envelope n.º 01: “Documentos de Habilitação”.**

**Envelope n.º 02: “Proposta Comercial”.**

4.8 A SAECIL não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas por via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no **subitem 4.7**.

4.9 O credenciamento da empresa licitante, para participar dos trabalhos de abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial", far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao indicado, contendo, ainda, o nome completo do mesmo, número do documento de identificação e o número desta Concorrência.

4.10 A exibição das credenciais deverá preceder o início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.

4.11 Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

4.12 A não apresentação dos documentos exigidos acima não implica na inabilitação da licitante, mas impede seu representante de manifestar-se nas sessões acerca das decisões proferidas pela Comissão de Licitações.

4.13 Após o horário mencionado, **13 horas**, não serão recebidos quaisquer documentos referentes a presente licitação. A abertura dos envelopes se dará às **13 horas e 30 minutos** do mesmo dia, em sessão pública.

**5 – HABILITAÇÃO**

5.1 Cada proponente deverá apresentar no Envelope nº 01, "Documentos de Habilitação", os seguintes elementos, em original ou cópia autenticada, ou em publicação em órgão de imprensa oficial, ou extraído via internet com autenticação correspondente (via site ou pelo Cartório de Notas).

5.1.1 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente e numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

5.1.2 Com exceção do Atestado de Capacidade Técnica (item 5.4.2), os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação, desde que não contenham prazo de validade expresso.

**5.2 PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

5.2.1Para Empresa Individual: Registro Comercial.

5.2.2 Para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

5.2.3No caso de Sociedade por Ações: O Ato Constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

5.2.4 Para Sociedade Civil: Inscrição no Ato Constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**5.3 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

5.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, emitida nos 90 dias anteriores à data de encerramento da Concorrência, salvo expressa menção de prazo de validade diverso constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

5.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.

5.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria 1.751 do Ministério da Fazenda de 02/10/2014, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.

5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei n.º 12.440/11.

5.3.7 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato.

 5.3.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação do classificado em primeiro lugar do certame, prorrogáveis por igual período a critério da SAECIL, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

 5.3.7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

 5.3.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.7.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

**5.4 PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.4.1 Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devidamente atualizado **da licitante** assim como de seu respectivo **responsável técnico.**

5.4.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que será atendida por meio de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome da licitante** **ou de profissional habilitado** que integre o quadro de sócios, diretores ou empregados da licitante, ou ainda, que apresente documento firmado por profissional autônomo que se responsabilize pela obra, devidamente certificado pelo CREA, através de Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando ter a mesma executado os serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores, contendo ambos (atestado e CAT), as seguintes informações:

a) objeto do contrato;

b) nome do (s) Profissional (is) responsável(is) pela(s) obras/serviços;

c) local;

 d) período de execução.

5.4.3 -Relação da equipe técnica e administrativa que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.4.4 **-** Relação da própria empresa indicando suas instalações, equipamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação.

5.4.5 - Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos acima relacionados, necessários à realização do objeto, a época de sua utilização, sob pena das sanções cabíveis.

**5.5 PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

5.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios.

 5.5.1.1 No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos, devidamente registrados na Junta Comercial.

 5.5.1.2 As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

 5.5.1.3 As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses no exercício social em curso deverão apresentar o Balanço de Abertura.

5.5.2 Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor, da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

5.5.2.1 - Conforme **Súmula n.º 50** do TCE/SP, a empresa que esteja em recuperação judicial deverá, durante a habilitação, apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

5.5.3 A demonstração da boa situação financeira da proponente será avaliada por meio de apuração dos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Circulante e Índice de Endividamento (GE), utilizando as seguintes fórmulas:

I.L.G. = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

I.L.C. = Ativo Circulante

Passivo Circulante

I.E. = Passível Circulante + Exigível a Longo Prazo

 Ativo Total

5.5.3.1 - Os resultados isolados das duas primeiras operações deverão ser igual ou maiores que um (≥ 1), enquanto que o resultado isolado da operação Índice de Endividamento (I.E) deverá ser menor ou igual a 0,50 (≤).

5.5.4 Prestação de garantia no valor de **R$ 16.852,47 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos),** 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto do contrato, que poderá ser efetuada em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo primeiro da Lei Federal 8666/93 sendo: carta de fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou seguro-garantia.

5.5.4.1 Essa garantia será devolvida aos participantes após assinatura do competente contrato, mediante requerimento, facultado a vencedora utilizá-la como parte de caução contratual. A SAECIL se reserva o direito de exigir a prorrogação do prazo de validade do documento exigido no item **5.5.4** de modo a se obter a efetiva garantia desejada.

5.5.5 Prova de capital mínimo de **R$ 168.524,74 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos**) integralizado e registrado a data de apresentação dos documentos.

**Declarações**

5.5.6 Declaração, conforme o modelo **Anexo VIII** que, de acordo com o Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal/88, com redação dada pela E.C. n.º 20/98, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.5.7 Declaração da proponente de que não está impedida de licitar com a Administração Pública e de que não tenha fato impeditivo que possa invalidar qualquer documento apresentado em qualquer fase do processo licitatório.

5.5.8 Declaração de que se submete integralmente as disposições deste edital.

5.5.9 Declaração da empresa, conforme o modelo **Anexo VII,** de que se trata de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

5.5.10 Indicação de pessoa credenciada para assinar contrato, mencionando qualificação, estado civil, RG,CPF e endereço residencial.

**Obs.:** S**e a proponente não apresentar os documentos referidos nos itens “5.2” até “ 5.5.8”** , ou apresentá-los em desconformidade com o acima explicitado, será inabilitado e não será aberto seu envelope de n.º 02 “Proposta Comercial”, salvo em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, observando-se, neste caso, as disposições do artigo 43 da Lei Complementar n.º 147/2014, permanecendo o mesmo junto ao presente processo licitatório até que se transponha a fase de interposição de recursos quanto à habilitação e classificação. Após a adjudicação e homologação do objeto, tal envelope poderá ser retirado mediante recibo; e, ainda, na ausência do documento solicitado no item **“5.5.9”**, a proponente não será inabilitada, mas não terá direito ao benefício da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

**6 - PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 As propostas deverão ser redigidas em uma única via, em papel timbrado da empresa proponente, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas pelo responsável, sócio ou diretor, entregue em envelope lacrado e deverá constar:

 6.1.1 Identificação da proposta;

 6.1.2 Preço unitário e total por ítem;

6.2 **Deverão ainda:**

6.2.1 - Apresentar planilhas de serviços e preços, obedecidas às quantidades estipuladas pela SAECIL;

6.2.2 - O valor proposto para mobilização e instalação do canteiro de obras não poderá exceder a 2% (dois por cento) do valor total proposto.

6.2.3 - O valor proposto não poderá exceder a um preço superior a **R$ 1.685.247,47 (um milhão seiscentos e oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).**

6.2.4 - Não serão consideradas as propostas que apresentarem preço global ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.2.5 - Preços unitários dos itens relacionados, discriminando materiais e mão de obra;

6.2.6 - Preços totais de cada item, decorrente da multiplicação da quantidade estimada pelo preço unitário correspondente;

6.2.7 - Valor global da proposta, decorrente da soma de todos os valores dos itens relacionados.

6.2.8 - O prazo para execução das obras será de **08 (oito) meses**, contados a partir do início das obras que se dará até **05 (cinco)** **dias** da emissão da Ordem de Serviço, respeitadas as prioridades determinadas a critério da SAECIL.

6.2.9 **- Validade da proposta** não podendo ser inferior a **60 (sessenta)** dias.

6.2.10 - Em caso de divergências entre os preços unitários e totais, prevalecerá o preço unitário.

6.2.11 – Serão aceitas 02 (duas) casas após a vírgula, para identificação dos preços unitários, sendo desconsideradas as demais.

6.2.12 - O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com todos os encargos e taxas inclusas.

6.2.13 - Outras condições que eventualmente possam interessar a SAECIL ou ao proponente.

# 6.3 Os preços indicados na Planilha de Preços serão fixos e irreajustáveis.

**7 - DA ABERTURA**

7.1 A abertura dos envelopes será realizada em ato público, pela Comissão de Licitações, na sede da SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, com ou sem a presença dos licitantes, às **13 horas e 30 minutos** do dia **12/09/2018**, onde será lavrada ata circunstanciada, facultando a assinatura da mesma aos Licitantes, e assinada pela Comissão de Licitações. A abertura dar-se-á em duas etapas distintas:

**1ª ETAPA: HABILITAÇÃO**

**2ª ETAPA: JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.2 HABILITAÇÃO**

**ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

7.2.1 A Comissão de Licitações procederá a abertura do **ENVELOPE DE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**, examinará e rubricará folha por folha, sendo, logo após, os documentos franqueados aos licitantes que, após a devida rubrica, poderão, naquela oportunidade, fazer observações ou impugnações que serão registradas em ata.

7.2.2 A Comissão examinará referidas observações e/ou impugnações, deliberando sobre estas e comunicando o resultado naquela mesma sessão pública. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos em apartado, divulgando o resultado aos licitantes.

7.2.3 Não havendo impugnações ou observações, e caso todos os licitantes renunciem expressamente em ATA ao direito de recurso relativamente à fase de habilitação, a Comissão poderá, na mesma sessão, abrir os **ENVELOPES DE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**. Em caso negativo, os proponentes serão cientificados da data de abertura dos mesmos, após a decisão final sobre a habilitação.

**7.3 PROPOSTAS**

**ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

7.3.1A abertura dos envelopes de nº 02 “Proposta Comercial” será realizada em ato público pela Comissão de Licitações, no mesmo local de abertura dos envelopes de nº 01, sessão da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

7.3.2 Iniciada a abertura dos envelopes, as propostas neles contidas serão rubricadas por todos os licitantes presentes. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo permitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas na presente Licitação.

7.3.3 Serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras, e, ainda, pelos motivos elencados no Artigo 48, e seus Incisos, da Lei Federal 8.666/93.

7.3.4Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas na presente Licitação, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

7.3.5 Por ocasião da abertura das propostas, os licitantes poderão fazer declarações ou impugnações que constarão obrigatoriamente em ata.

**8- CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 Esta licitação é do tipo **menor preço.**

8.2 Consagrar-se-á vencedora do certame a proposta que apresentar o **menor preço global**.

8.3 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida com observância do disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e por sorteio simples entre as mesmas.

8.4 O julgamento será procedido pela Comissão de Licitações da Autarquia de acordo com o **menor preço global,** apresentado e a adjudicação e homologação pelo Diretor-Presidente da SAECIL, a quem caberá qualquer recurso decorrente da presente licitação.

**09 - DO PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado diretamente pela SAECIL por sua tesouraria, conforme medições mensais efetuadas até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente, aprovadas pela SAECIL, em até 10 (dez) dias a contar da entrada e aceitação dos documentos abaixo indicados, letras **a)** e **b)**, no protocolo da Contratante.

9.1.1 - Processada e aprovada à medição, a Fiscalização autorizará a Contratada a emitir a respectiva fatura.

9.1.2 - O encaminhamento da Fatura para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução.

b) cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do contrato a ser celebrado.

9.1.3 - O pagamento e fiscalização realizados pela contratante não isentará a contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

9.1.4 - A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata do pagamento.

9.2 Os preços que vigorarão no Contrato são os preços apresentados na proposta da Contratada, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega do objeto.

**9.3 Não haverá reajuste durante a vigência do Contrato.**

**10 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

10.1 O objeto da presente Licitação deverá ser entregue/executado de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e contrato.

10.2 Concluída a obra a empresa contratada deverá comunicar o evento por escrito à SAECIL.

10.3 A SAECIL procederá, dentro de 15 (quinze) dias seguintes ao da entrega da comunicação citada no item anterior, a um exame minucioso das obras e serviços, bem como medição final, a fim de reunir condições para o recebimento provisório.

10.4 A empresa contratada obriga-se durante o prazo de observação de 90 (noventa) dias, efetuar as suas próprias expensas, reparos e substituições indicadas pela SAECIL, em consequência dos vícios de execução.

10.5 Findo o prazo mencionado no item 10.4 e dentro dos 15 (quinze) dias seguintes, a SAECIL procederá ao exame para recebimento definitivo, através do qual lavrará o respectivo TERMO.

10.6 O recebimento definitivo das obras e serviços será efetuado por servidor designado para fiscalização da mesma.

**11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidade outras quaisquer, seja de caráter trabalhista, acidentária previdenciária, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

11.2 - Executar as obras e serviços obedecendo às orientações da SAECIL, de acordo com o Memorial Descritivo e demais anexos deste edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização dos mesmos.

11.3 - Manter, obrigatoriamente, no local dos serviços, o seguinte:

 11.3.1 - Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I., necessários à segurança dos trabalhadores;

 11.3.2 - Dispositivos de sinalização necessários à segurança do local.

11.4 - Assumir a responsabilidade total pelos acidentes que por ventura venham a ocorrer durante a execução das obras e serviços.

11.5 - Indicar o local, nome, e telefone, da pessoa responsável pelo recebimento da Ordem de Serviços a ser expedida pela SAECIL, assim como informar um endereço de e-mail para a correta comunicação entre as partes.

11.6 - Manter, permanentemente, responsável pelos serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos.

11.7 - Adotar medidas preventivas e de vigilância de modo a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, ficando ainda, responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.

11.8 - Será de responsabilidade da Contratada a guarda dos materiais e ferramentas utilizados durante a execução das obras e serviços.

11.9 - Remover entulhos, pedras e outros de modo a conservar a área sempre em perfeitas condições. Toda sobra de material provindo da execução da obra deverá ser removido pela Contratada para bota-fora. Após a conclusão da obra, as guias, sarjetas e calçadas próximas aos serviços executados deverão ser limpas.

11.10 - O local de bota-fora será de responsabilidade da Contratada.

11.11 - Refazer quaisquer serviços que apresentarem erros construtivos, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as especificações.

11.12 - Obedecer à normas da ABNT, realizando o objeto dentro de técnicas de boa execução.

11.13 - A contratada deverá fornecer projeto **“as built”** em arquivo DWG, caso necessário, com todas as informações necessárias.

11.14 - Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços por ela executados e diretamente supervisionados.

11.15 - Apresentar **A.R.T. –** Anotação de Responsabilidade Técnica em nome da empresa no início das obras.

11.16 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.17 - A Contratada será responsável pelos danos causados a SAECIL ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação.

11.18 - Arcar com as despesas de transportes, combustíveis e manutenção dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços.

11.19 - A Contratada terá integral responsabilidade na disponibilização de todos os recursos (mão de obra e equipamentos) necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

11.20 - Sempre que for convocada, a CONTRATADA deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

11.21 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.

11.22 - A Contratada fica obrigada a assegurar a garantia de 5 (cinco) anos do objeto deste contrato nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

11.23 - Demais obrigações constantes no Processo Licitatório – Concorrência n.º ../2018 (Edital e Anexos).

**12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 - Indicar os locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação.

12.2 - Fornecer elementos suficientes e necessários para a Contratada.

12.3 - Os serviços serão fiscalizados por funcionários da SAECIL o que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento total de suas obrigações e os mesmos terão amplos poderes mediante instruções por escrito, para exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências da SAECIL, a saber:

12.3.1 - Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica;

12.3.2 - Exigir da vencedora todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

12.3.3 - Determinar ordem de prioridade para os serviços;

12.3.4 - Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no contrato;

12.4 - Demais obrigações constantes no Processo Licitatório – **Concorrência n.º 01/2018** (Edital e Anexos).

# 13 - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução, total ou parcial, do presente Contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva fornecedora, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência.

13.1.2 Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

**14 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, constando a identificação do responsável pela empresa e a respectiva Procuração, se for o caso, dirigida à Comissão de Licitações, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no Artigo 109, da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações.

14.2 Dos atos da Comissão cabem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

14.2.1 Habilitação ou inabilitação da licitante.

14.2.2 Classificação das concorrentes.

14.3 Interposto o recurso contra o ato da Comissão, as demais licitantes serão comunicadas, através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 A intimação dos atos referidos nos subitens **14.2.1** e **14.2.2**, poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.5 Os recursos previstos no item 14.2 terão efeito suspensivo.

14.6 Caberá, ainda, representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada ao objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

14.7 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se iniciará ou correrá sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.8 Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal na SAECIL.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A SAECIL reserva-se o direito de adjudicar, total ou parcialmente, o objeto licitado, de revogar ou de anulá-lo, sem que caibam às proponentes quaisquer direitos a eventuais indenizações.

15.2 É vedada a cessão ou transferência do objeto da presente licitação a terceiros, ressalvada a hipótese de prévio e expresso consentimento da SAECIL nesse sentido.

15.3 - A existência e a atuação da fiscalização em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e serviços e às suas implicações, sempre em conformidade com o contrato, com o presente edital, o Código Civil e demais Leis e Regulamentos vigentes.

15.4 - A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, a execução dos serviços contratados, sempre que por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança, vier a conveniente. Neste caso, os serviços somente poderão ser reiniciados após a competente autorização da fiscalização.

15.5 - Dos atos ou decisões da SAECIL, tomadas em relação a presente licitação, cabem os recursos de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8666/93.

15.6 - Os casos omissos não previstos nesta Licitação serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, esta ouvindo, se necessário, os órgãos técnicos especializados da SAECIL.

15.7 - A este edital aplicam-se a Lei Federal 8.666 de 21/06/93, suas alterações e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Completamente n.º 147/2014.

15.8 - Fica eleito o foro da Comarca de Leme/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente edital com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.9 - Fica estipulado em até **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento do processo, o prazo para assinatura do contrato, na sede da SAECIL.

15.10Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

# - ANEXO I - Minuta do Contrato

#  - ANEXO II - Memorial Descritivo

 - ANEXO III - Planilha Orçamentária

 - ANEXO IV - Cronograma Físico Financeiro

 - ANEXO V - Projetos

 - ANEXO VI - Sondagem do Solo

 - ANEXO VII - Termo de Opção e Declaração de Microempresa ou Empresa de

 Pequeno Porte

 - ANEXO VIII - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

 - ANEXO IX - Modelo de planilha Orçamentária a ser preenchida pelo Licitante

Leme, 10 de agosto de 2018.

MARCOS ROBERTO BONFOGO

 Diretor Presidente